**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**
**CONTRATO Nº 01.1905/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-PI E A EMPRESA PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-PI**, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.950/0001-44, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Robert Eudes Nunes de Sousa Segundo, portador do CPF nº 935.044.623-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.317.338/0001-03, sediada na Av. Henry Wall de Carvalho, nº 5059, Bairro Lourival Parente, CEP 64.022-135 , em Teresina – PI, neste ato representada pela Sra. Patryne Rhavanne da Silva Queiroz, portador da Carteira de Identidade nº 2208363, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, e CPF nº 021,454,693-46, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 011/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do de Pregão Eletrônico nº 011/2022 - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE (PI), NO COMBATE AO COVID-19**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA/ FAB | V.UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AVENTAL DESC. MANGA LONGA C/PUNHO ELASTICO 40 | PCT | 2000 | FOX / FOX | R$ 16,64 | R$ 33.280,00 |
| 3 | OXIMETRO DE PULSO DE DEDO LED | UND | 30 | HEALTH / HEALTH | R$ 176,00 | R$ 5.280,00 |
| 4 | MACACAO IMPERMEAVEL ( AZUL) | UND | 100 | RENOVE / RENOVE | R$ 80,00 | R$ 8.000,00 |
| 5 | OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR | UND | 500 | SUPERMEDY / SUPERMEDY | R$ 8,00 | R$ 4.000,00 |
| 6 | TERMOMETRO INFRAVERMELHO C/ MIRA LASER | UND | 15 | HEALTH / HEALTH | R$ 126,40 | R$ 1.896,00 |
| 7 | MASCARA DESCART TRIPLA C/ELAST | CX | 600 | DESCARPACK / DESCARPACK | R$ 17,60 | R$ 10.560,00 |
| 8 | LUVA DE PROC. TAM M CX/100 | CX | 800 | GLOMED / GLOMED | R$ 24,80 | R$ 19.840,00 |
| 9 | LUVA DE PROC. TAM P CX/100 | CX | 800 | GLOMED / GLOMED | R$ 29,60 | R$ 23.680,00 |
| 10 | LUVA DE PROC. TAM G CX/101 | CX | 800 | GLOMED / GLOMED | R$ 31,80 | R$ 25.440,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | TOUCA DESC SANFONADA C ELAS EM TNT | PAC | 1000 | FOX / FOX | R$ 15,30 | R$ 15.300,00 |
| 12 | PROPES DESC PCT/100 | PAC | 1000 | FOX / FOX | R$ 14,00 | R$ 14.000,00 |
| 13 | MASCARA DE PROTEÇÃO N95 | UND | 1500 | SUPERMEDY / SUPERMEDY | R$ 4,35 | R$ 6.525,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 167.801,00** |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em **31/12/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 167.801,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e um reais).**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**ORGÃO 06 SEC.MUN.DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**
**UNIDADE 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**10.122.0009.2153.0000 Enfrentamento da Emergência COVID-19**
**3.3.90.30.00 Material de Consumo**
**Fonte 600**

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de **Elesbão Veloso/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

VÁRZEA GRANDE/PI, 19 de maio de 2022

**Robert Eudes Nunes de Sousa Segundo**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-PI**

**Patryne Rhavanne da Silva Queiroz**
**PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA**
**CNPJ Nº 31.317.338/0001-03**